



INDICAÇÃO N° 489/2025

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Srs.Vereadores,

O Vereador que esta subscreve vem INDICAR a este Executivo Municipal, a seguinte reivindicação:

Que seja promovido o efetivo cumprimento do disposto no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.068, de 14 de março de 2025, e suas respectivas alterações, que obriga o Executivo a realizar ampla divulgação da referida norma e a disponibilizar cópia da mesma a todos os estabelecimentos comerciais que comercializam fogos de estampido, fogos de artifício e quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Entre Rios de Minas – MG.

A presente Indicação tem por finalidade contribuir para a plena aplicação da legislação municipal que disciplina a comercialização de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso. Sua efetiva divulgação e a disponibilização de cópias da lei aos estabelecimentos comerciais são medidas que reforçam a transparência, permitem o acompanhamento da sociedade e garantem maior efetividade à norma.

Para enriquecer a proposta, esta Indicação será acompanhada de arte gráfica com sugestão de material de divulgação, de modo a facilitar a implementação das ações pelo Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2025.


José da Silva Fernandes
Vereador

Recebido em 01/10/25
Assinatura Maria da Costa
Protocolo Nº _____



FOGOS COM BARULHO

NÃO



A LEI MUNICIPAL ° 2.068, DE 14 DE MARÇO DE 2025,
PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A
SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTÍFICIOS
COM EFEITOS RUIDOSOS NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
DE MINAS.

